

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esse valor será atualizado anualmente, no mês da assinatura do contrato, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor mensal, previsto neste Contrato, deverá ser pago ao CONTRATADO até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, depositados em Conta Corrente informada pelo Contratado.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente convênio correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.001.72.026 — Operacionalização das Ações de Recursos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Sub-elemento: 33.90.39.99.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

Fonte de Recursos: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro.

Valor para 2018: R\$ 3.666,00 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais) Valor para 2019: R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais).

Valor Total: R\$ 21.996,00 (vinte um mil, novecentos e noventa e seis reais).

#### CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de novembro de 2018 a 30 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado conforme o exposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### CLAUSULA NONA – DA CARGA HORÁRIA

V

A carga horária diária trabalhada será de 06 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas semanais, conforme art. 10, II da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

## CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FISCAL

Rodovia BR 316, Rua Júlia Cordeiro, nº. 112 - Centro - CEP 67.030-330 E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br Ananindeua/ Pará/ Brasil



#### MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATANTE designará a servidora a Senhora ANA PAULA ALVES DA SILVA matrícula 28558-7, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato. Na hipótese de substituição da referido servidora, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Ananindeua Estado do Pará, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente contrato de prestação de serviço.

JOSE MARIA DE LÍMA SEGUNDO

Ananindeua/PA, 24 de setembro de 2018.

Secretário Municipal de Administração

SEPCIO ALENCAR DA SILVA

**ONTRATANTE** 

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CONTRACTION DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLACIE

ESTEMUNHAS: Mang James (agy

Sergio Alencar da Silv-

CENTRO DE forma digital por INTEGRACA INTEGRACAO O EMPRESA EMPRESA ESCOLA CIE E6160083900015 E:61600839 5 Dados: 000155 2018.10.10

CPF: 017.361.122-28

CPF: 929 121.762-04

7